

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre o Estado do Piauí e a Federação de Futebol do Piauí, em benefício da Sociedade de Desporto Recreativa, RIVER ATLÉTICO CLUBE, pela sua participação na Copa do Brasil 2005, em especial ao jogo que será disputado no dia 03 de março do corrente ano na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Convênio terá como único evento esportivo o jogo objeto descrito no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

O Estado do Piauí repassará à Federação de Futebol do Piauí, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como forma de auxílio ao representante do futebol do Estado na referida Copa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e duração somente para a finalidade do evento em questão, podendo ser alterado mediante aditivo e rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições estipuladas, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica estabelecido em comum acordo entre as partes, que o Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas do presente Instrumento, é o de Teresina - Piauí, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que serão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Teresina, 03 de março de 2005.

FRANCISCO JORGE LOPES SOUSA

Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí

LUÍS JOAQUIM LULA FERREIRA

Presidente da Federação de Futebol do Piauí

Testemunha:

P. P. 13748

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
avenida Antonino Freire, 1473, Edifício SISTEL PALÁCIO,
5º andar, CEP. 64001.040, Teresina/PI. Home Page: <http://www.pi.trf1.gov.br>.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal da 3ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Piauí, 1ª Região

FAZ SABER

aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta 3ª Vara, da Ação de Desapropriação para Fins de Reforma Agrária nº 2005.0857-2, Classe 05118, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-IN CRA contra RAIMUNDO BARRETO JÚNIOR, ficando citados, por este Edital, os demais possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestar e acompanhar a ação, sob pena de revelia, e neste caso, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedi o presente Edital, que será publicado, à custa do Expropriante, por 02 (duas) vezes na Imprensa Local e 01 (uma) vez na Imprensa Oficial, sendo afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA, Diretora da Secretaria da 3ª Vara, mandei digitar e subscrevo.

Teresina(PI), 28 de fevereiro de 2005.

[Assinatura]
Juiz RUI COSTA GONÇALVES
3ª Vara Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
2ª Vara

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR MÁRCIO BRAGA MAGALHÃES, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí/1ª Região.

FAZ SABER

a quem possa interessar e para conhecimento de terceiros que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA promove, neste Juízo Federal, AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA - Processo nº 2005.913-9, classe 05118, contra a ROBERTO LACERDA BELTRÃO - CPF nº 098.996.344-68, brasileiro, casado com CRISTINA MARIA DE SOUSA BELTRÃO - JOSÉ BRAGA DE SOUSA, brasileiro, CPF nº 050.325.394-49, casado com EDNA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA, residentes na Rua Brum, nº 303, Bairro Recife Velho - Recife - PE, proprietários do imóvel rural denominado "POCINHO", Data Várzea Grande, com área registrada de 2.172.15 ha (Dois mil e cento e setenta e dois hectares, quinze ares), formado pelas glebas de 500.00.00 hectares, registrada sob os nºs R-2.108, fls. 187, Livro 3 e de 1.672.15.00 hectares, registrada sob nº R-109, fls. 188 e 189, Livro 3, datado de 26.01.1989, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Jerumenha - PI, neste Estado, tendo sido o imóvel *suso-refendo* declarado de interesse social, para fins de reforma agrária. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em 28 de fevereiro de 2005. Eu, Sheila Maria Barradas Monteiro de Santana, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Raimundo Nonato Rodrigues Bezerra, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

[Assinatura]
MÁRCIO BRAGA MAGALHÃES
Juiz Federal da 2ª Vara-PI

P. P. 13747